



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUIM e a firma EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE. CNPJ nº 19.068.735/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o **Sr. LUIZ FERNANDO SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, sediada a Rua São Cristovão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-620, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.497.198/0001-11, aqui representada pelo Senhor **Joelio Rocha**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1.193.554-5 SSP/SE e CPF 893.564.545-15, residente e domiciliado à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.070-010, denominada **CONTRATADA** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 04/2017, sendo fundamentado no **artigo 57 inciso II, § 2º da lei 8.666/93** e suas alterações e Cláusula Segunda e Quarta do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, firmado em 20/04/2017 aditivado em até dia 17/04/2020.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/04/2020 a 17/04/2021.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

Joelio Rocha
[Handwritten signatures]



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

O valor global para prestação dos serviços ora contratados é **R\$ 10.800,00**(dez mil e oitocentos reais) em parcelas iguais de **R\$ 900,00**(novecentos reais).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0803	08.243.0006	2069	33.90.40.00	10010000

CLÁUSULA VII – DO FORO


Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 17 de abril de 2020.



 ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



 LUIZ FERNANDO SANTOS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DO TRABALHO/FMDCA
 CONTRATANTE



 AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA
 JOELIO ROCHA
 CONTRATADO

Testemunhas:

1. Luolka Gardênia P. Góis CPF: 053.941.245.08
2. Fabio Matheus Costa Gomes CPF: 075.291.565-78